

# **CERTIFICADO REV-LO N° 009/2017**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa **MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA, CNPJ 23.290.216/0013-78**, para as atividades Lavra a céu aberto, com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos), Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, estradas para o transporte de minério, Obras de infraestrutura (pátio de resíduos, produtos e oficinas), DNPM 832.267/1983 SUBSTÂNCIA: Sienito, localizada na Serra do Grotão, coordenadas geográficas LAT/Y 7.565.746 e LONG/X 357.119 nos Municípios de Caldas e Santa Rita de Caldas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00347/1995/011/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Mineração, em reunião do dia 24/02/2017.



**Sem condicionantes**



**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

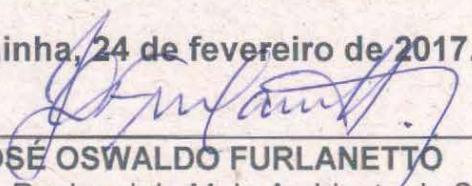
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 6 (Seis) anos, com vencimento 24/02/2023.**

Varginha, 24 de fevereiro de 2017.



**JOSE OSWALDO FURLANETTO**

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



**ANEXO I**  
**CONDICIONANTES da REVLO**

**Empreendedor:** Mineração Juparaná Ltda.

**Empreendimento:** Mineração Juparaná Ltda.

**CNPJ:** 23.290.216/0013-78

**Município:** Santa Rita de Caldas

**Atividade:** Lavra a céu aberto, com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos)

**Código DN 74/04:** A-02-06-2

**Processo:** 00347/1995/011/2014

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II	Durante a vigência da RevLO
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a manutenção das medidas de controle ambiental implantadas na Operação do empreendimento.	Semestralmente, durante a vigência da RevLO
03	Apresentar Cronograma para a instalação da planta de Britagem. <i>Deve ser ressaltado que para efetivar a instalação da atividade em questão, a mesma deverá ser precedida de regularização ambiental nos termos da norma vigente.</i>	90 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/ conteúdo.



**ANEXO II**  
**Automonitoramento da REVLO**

**Empreendedor:** Mineração Juparaná Ltda.

**Empreendimento:** Mineração Juparaná Ltda.

**CNPJ:** 23.290.216/0013-78

**Município:** Santa Rita de Caldas

**Atividade:** Lavra a céu aberto, com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos)

**Código DN 74/04:** A-02-06-2

**Processo:** 00347/1995/011/2014

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Curso d'água afluente do Rio Claro imediatamente a jusante do empreendimento.	pH, Oxigênio Dissolvido, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	<u>Semestral</u>
Caixa SAO (Oficina e lavador)	Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar anualmente a Supram-SM, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário



- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*